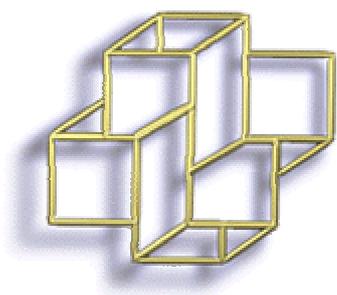




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório
Nacional de
Computação
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 003, de 30 DE MARÇO DE 2001

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ronaldo Mota Sardenberg

Secretário SCUP/MCT:

João Evangelista Steiner

Diretor LNCC:

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 233-6000

Organização e distribuição:
Coordenação de Administração – CAD/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor 04 a 10

Atos do Serviço de Recursos Humanos..... 10 a 12

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 001/2001 DE 15/03/2001

INCUBADORA DE EMPRESAS

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/2000, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

Considerando, a elevada capacitação do LNCC no equacionamento e proposição de soluções para problemas técnicos que exigem, adicionalmente, recursos computacionais avançados e de alta capacidade de processamento;

Considerando que algumas destas soluções podem ser transformadas em inovações que contribuam para melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento de setores industriais do país;

Considerando, enfim, que o Ministério da Ciência e Tecnologia apoia e fomenta estas ações através de programas especiais de financiamento;

R E S O L V E:

I - Criar, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, uma unidade destinada a abrigar e fomentar a criação de empresas que transformem conhecimentos em inovações.

II - A Unidade ora criada denominar-se-á **Incubadora de Empresas do LNCC** e passa a integrar as atividades do Laboratório.

III – O responsável pela gestão da Incubadora de Empresas do LNCC será indicado pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.

IV - A Incubadora de Empresas do LNCC contará, para fins de assessoramento e consulta, com um Conselho Consultivo, composto de 05 (cinco) membros indicados por seu responsável e nomeados pelo Diretor do LNCC.

IV – As atividades das empresas incubadas serão disciplinadas pelo Regimento Interno da Incubadora de Empresas do LNCC.

V - O responsável pela Incubadora de Empresa do LNCC deverá submeter à aprovação do Diretor o seu Regimento Interno, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da sua indicação.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 002/2001 DE 15/03/2001

RESPONSÁVEL PELA INCUBADORA

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/2000, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

R E S O L V E

nomear o Dr. Paulo Roberto Krahe, como responsável pela gestão da Incubadora de Empresas do LNCC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

PORTARIA Nº 003/2001 DE 15/03/2001

CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/00, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

R E S O L V E

Instituir a Carteira de Identidade Funcional, para utilização pelos servidores do LNCC.

Quando destinada a funcionário requisitado de outros órgãos, a Carteira de Identidade Funcional, terá validade correspondente ao período da requisição.

A Carteira de Identidade será impressa na cor azul, obedecendo as demais características constantes do modelo anexo.

Compete ao SRH/CAD – Serviço de Recursos Humanos, o processo de emissão, controle e expedição das Carteiras de Identidade Funcional.

BOLETIM DE SERVIÇO

O controle da emissão, da entrega e de eventuais alterações da Carteira de Identidade Funcional, será exercido também pelo Serviço de Recursos Humanos.

Qualquer ocorrência que implique em alteração dos dados funcionais constantes da Carteira de Identidade Funcional, determinará a expedição de outra via. Nessa hipótese, a Carteira anterior será recolhida.

Em caso de extravio, o interessado comunicará, por escrito, a ocorrência ao Serviço de Recursos Humanos, que providenciará a expedição de outra via.

A Carteira de Identidade Funcional recolhida por qualquer motivo e as declarações de extravio serão arquivadas no Serviço de Recursos Humanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

PORTARIA Nº 004/2001 DE 30/03/2001

OCUPAÇÃO DE SALAS

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 791 de 27/09/2000, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

Considerando o grande número de pesquisadores visitantes e de alunos da pós-graduação existente hoje no Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, com necessidade de locais apropriado para o desenvolvimento de suas atividades;

R E S O L V E:

baixar a presente Portaria para disciplinar a ocupação de salas, no âmbito do Laboratório Nacional de Computação Científica – LNCC, dispondo que:

- I – A ocupação de salas individuais será feita exclusivamente pelos ocupantes de cargos de confiança (DAS) e por servidores da ativa pertencente ao quadro de pessoal do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO

II – Aos Pesquisadores Visitantes (bolsistas) e aos alunos de pós-graduação, dependendo da disponibilidade e de acordo com o que decidir a Comissão de Ocupação de Salas do LNCC, poderão ser destinadas salas individuais ou coletivas.

III - Os casos não contemplados nos incisos anteriores serão resolvidos pelo Diretor após manifestação da Comissão de Ocupação de Salas do LNCC.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

PORTARIA Nº 005/2001 DE 30/03/2001

CORREIO E EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/2000, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000,

R E S O L V E

Regulamentar os procedimentos para utilização dos serviços de correio e expedição de documentos no âmbito do LNCC, para serem observados e cumpridos por todos os funcionários e usuários.

1.0 – DO FORMULÁRIO

O Formulário de solicitação de serviços de correio, será utilizado no envio de cartas e correspondência, e deverá ser assinado pelo solicitante, devidamente identificado.

2.0 – DAS CARTAS

Somente serão enviadas através do formulário de “Solicitação de Correio”, devendo estar bem legíveis o remetente e o destinatário, contendo as informações exigidas pelos Correios: Nome completo, Endereço completo, CEP, etc.

2.1 – As cartas que estejam com o endereço incompleto serão devolvidas, assim como também as cartas que não tenham a identificação do remetente.

BOLETIM DE SERVIÇO

2.2 – As despesas de postagem de cartas particulares serão pagas, no ato da entrega, pelo remetente, sendo utilizada a tabela dos CORREIOS.

3.0 - SEDEX

Serão enviados através de memorando assinado pelo usuário e autorizado pela sua Chefia imediata.

4.0 – RELATÓRIOS DE PESQUISA

Serão enviado através de memorando assinado pelo Pesquisador responsável pelo relatório e assinado por sua Chefia Imediata.

5.0 – DISTRIBUIÇÃO DAS CORRESPONDÊNCIAS

Todas as correspondências recebidas, serão entregues às Secretarias de cada Coordenação ou Serviço. Sedex e Cartas registradas, serão entregues diretamente ao destinatário.

6.0 – REENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS

Não será permitido o reenvio de correspondência para servidores e usuários que já saíram do LNCC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

PORTARIA Nº 006/2001 DE 30/03/2001

MALOTE

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/00, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 23/08/2000,

R E S O L V E

Regulamentar os procedimentos para utilização e controle dos serviços de expedição de malote, no atendimento das necessidades de envio, recebimento e distribuição de documentos entre o MCT, o CNPq e as Unidades de Pesquisa.

1.1 – Do Horário

Expedição: Segunda, Quartas e Sextas até as 14:30 horas
Recebimento: Terças e Quintas

BOLETIM DE SERVIÇO

1.2 - Do Usuário

- a) documento a ser enviado deverá ser acondicionado no Envelope de Circulação Interna, não sendo aceito outro.
- b) Na face anterior do envelope, nos campos próprios "de" e "para", deverão constar, resumidamente, os nomes e as siglas dos órgãos aos quais pertencem o remetente e o destinatário, bem como o número do documento remetido, ou observação alusiva ao conteúdo, de modo a facilitar a identificação do documento.

1.3 - Do Remetente

- a) Preencher o formulário Controle de Expedição de Malote, em duas vias, inclusive o campo referente ao número do malote, o número seqüencial e data da emissão.
- b) Encaminhar a primeira via ao destinatário e arquivar a segunda via.
- c) Anexar à segunda via do controle, após recebimento, o respectivo recibo datado e assinado pelo destinatário.
- d) Diligenciar para que sejam sanadas as irregularidades porventura apontadas pelo destinatário.

1.4. Do Destinatário

Receber, atestar e conferir a exatidão da remessa, dar recibo apondo assinatura no canhoto do formulário Controle de Expedição de Malote devolvendo-o ao remetente. Caso seja detectada alguma irregularidade, esta deve ser relatada através de memorando ao remetente, junto com o canhoto do Controle de Expedição de Malote respectivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

PORTARIA Nº 006/2001 DE 30/03/2001

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO
DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO NO LNCC**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 791 de 27/09/2000, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000, tendo

BOLETIM DE SERVIÇO

em vista o disposto no ítem II da Portaria LNCC-004/2001, que trata da ocupação de salas no LNCC,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Acompanhamento de Ocupação do espaço físico do LNCC.

1. Da Constituição:

A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores conforme abaixo:

Presidente: Sandra Mara Cardoso Malta
Membros : Regina Célia Cerqueira de Almeida
Michel Iskin da Silveira Costa
Norma Ferreira Russo Romano
Dagoberto Domingos de Araújo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP
DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL/2001

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	Nº DIAS DIREITO	GRATIF. NATALINA
673161	ANTONIO C.SALGADO	2001	1ª	01/04/2001	30/04/2001	30	SIM
673193	EDUARDO L.MENDES GARCIA	2001	1ª	02/04/2001	01/05/2001	30	SIM

De acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal

Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Chefe do Serviço de Recursos Humanos

BOLETIM DE SERVIÇO

RELAÇÃO DE PESSOAL AFASTADO DAS ATIVIDADES - MÊS: MARÇO/01

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
AUGUSTO DA CUNHA RAUPP	TECNOLOGISTA	NS-B-5	CCE	01/08/99	31/07/02	J
FLAVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-A-3	CCE	01/07/97	INDETER.	L
ADRIANA OLINTO BALLESTE	TECNICO	NI-A-3	CCE	03/07/98	INDETER.	L
ANDREA C.B.MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-A-3	CCE	06/05/98	05/05/02	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ. ADJUNTO	NS-B-1	CCE	01/11/00	31/10/03	J
ROBERTO LINS CARVALHO	TECNOLOGISTA	NS-A-3	CCE	02/08/00	01/08/03	J
NELSON VALLE SILVA	PESQ.TITULAR	NS-A-3	CMA	15/01/01	12/09/01	I
PAULO H L VILELA	ASSIST. EM C&T	NI-A3	CCE	02/03/01	04/06/01	A
JOAQUIM L FERREIRA	ASSIST. EM C&t	NI-A3	CAD	21/03/01	30/03/01	A
ADMILDO GOMES CHIROL	ANAL. EM C&T	NS-A3	CAD	01/03/01	30/04/01	I
ALEXANDRE L GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-A3	CCE	01/03/01	31/08/01	I

A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206

B – Licença por acidente de serviço – art. 211

C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83

D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210

E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2º

F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1º

G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2º

H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86

I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89

J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91

K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92

L – À disposição de outros órgãos – art. 93

M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94

N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95

O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96

P – Licença sem remuneração para capacitação

Q – Outras licenças/afastamentos

R – Afastamento por conveniência administrativa

S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)

T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista

U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão

V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

BOLETIM DE SERVIÇO

RETRANSMISSÃO OF. CIRCULAR NR. 09/SRH-MP

Brasília, 19 de Março de 2001

Aos Dirigentes de Recursos Humanos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e Fundacional.

Considerando o expressivo número de consultas formuladas a esta Secretaria de Recursos Humanos pelos Órgãos e Entidades integrantes do SIPEC, relativas ao direito de contagem em dobro das licenças-prêmio não gozadas para cômputo no tempo de aposentadoria, informo que a Consultoria Jurídica deste Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão emitiu o PARECER/MP/CONJUR/IC/No. 2721/2000, que em sua conclusão recomenda:

"17. Em conclusão, com fulcro nas disposições insculpidas no art. 4o. da Emenda Constitucional no. 20/98, somos de parecer que todos os servidores que cumpriram os requisitos necessários para a concessão da licença-prêmio, até 15 de outubro de 1996, e não a usufruíram, mesmo que não tenham implementado os requisitos para aposentadoria, fazem jus validamente, ao direito da contagem do período em dobro da referida licença como se houvesse tempo de contribuição, para efeito de aposentação (...)

18. Assim sendo, a Instrução Normativa SEAPE nr. 5, de 1999, bem como a Nota Técnica nr. 7/2000/COGEN/SRH/MP, de 19 de junho de 2000, devem ser tornadas sem efeito por violarem o princípio do direito adquirido."

Dessa forma, esta Secretaria de Recursos Humanos editou a Portaria Normativa nr. 01, de 16 de março de 2001, publicada no D.O. de 19 de março de 2001, que tornou sem efeito o inciso I do Parágrafo único do art. 2o. da Instrução Normativa SEAP nr. 5, de 28 de abril de 1999, publicada no D.O. de 29 de abril de 1999 - Retificação publicada no D.O. de 15 de maio de 1999, na parte que diz respeito ao cômputo em dobro da licença-prêmio por assiduidade não gozada.

Luiz Carlos de Almeida Capella
Secretário de Recursos Humanos